



Câmara Municipal

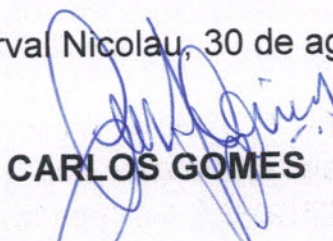
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

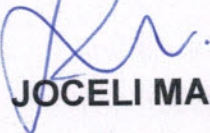
Projeto de Lei do Executivo nº 056/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e dá outras providências.

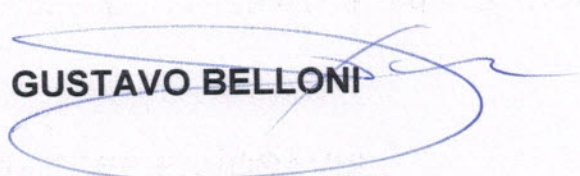
Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

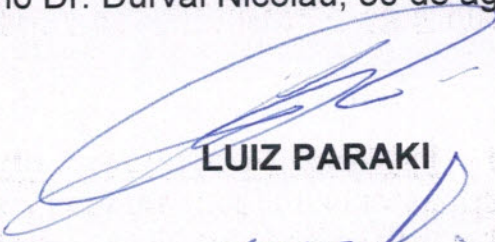
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

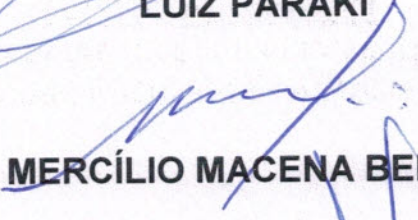
Projeto de Lei do Executivo nº 056/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e dá outras providências.

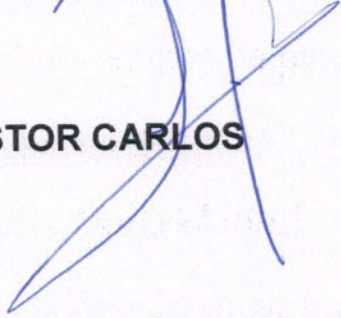
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


PASTOR CARLOS



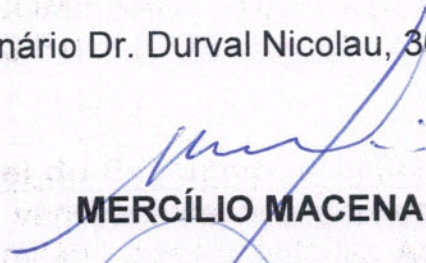
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

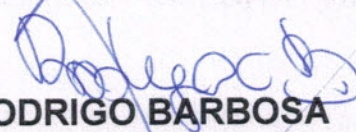
Projeto de Lei do Executivo nº 056/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e dá outras providências.

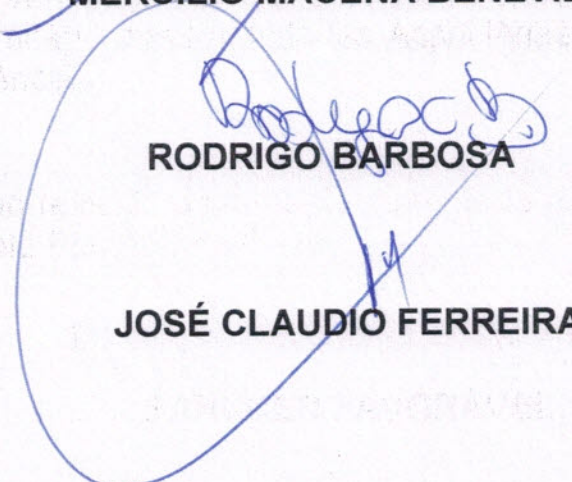
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


RODRIGO BARBOSA


JOSÉ CLAUDIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de agosto de 2021

Of.GAB 489/2021

Projeto de Lei nº 0561/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

30 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

COMISSÕES

Justiça, Segurança e
Benedictos

DATA, 30 / 08 / 2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documentado em 27/08/2021

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste de 9% (nove por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

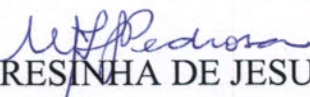
Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO –
ART. 17 DA LEI 101/2000****1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2022:****1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:****Superávit Financeiro em 31/12/2019****(+) Receita Prevista para 2020** 76.650.000,00**(=) Disponibilidades Previstas para 2020** 76.650.000,00**1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020****1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020** 2.446,388,11**1.2.2 Impacto Orçamentário =** 3,1916%**1.2.3 Impacto Financeiro =** 3,1916%**1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:****1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:****Superávit Financeiro em 31/12/2020****(+) Receita Prevista para 2021** 80.485.000,00**(=) Disponibilidades Previstas para 2021** 80.485.000,00**1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021****1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021** 2.446,388,11**1.2.2 Impacto Orçamentário =** 3,0396%**1.2.3 Impacto Financeiro =** 3,0396%**1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:****1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:****Superávit Financeiro em 31/12/2021****(+) Receita Prevista para 2022** 84.510.000,00**(=) Disponibilidades Previstas para 2022** 84.510.000,00**1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2022****1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2022** 2.446,388,11**1.2.2 Impacto Orçamentário =** 2,8948%**1.2.3 Impacto Financeiro =** 2,8948%

São João da Boa Vista, SP, 19 de agosto de 2021

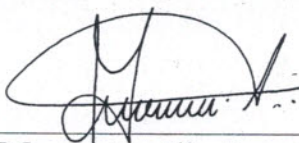
Marco Aurélio Ferreira

Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 19 de agosto de 2021.



Marco Aurélio Ferreira
Reitor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

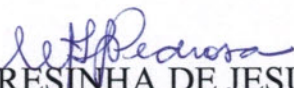
JUSTIFICATIVA

A valorização do Servidor Municipal, assim como do trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Assim, a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 9% (nove por cento) sobre todo o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009 do servidor.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal